

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para a aquisição de um veículo PICK UP, cabine dupla, Flex – Aut. ZERO KM, BRANCA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palestina do Pará/PA, conforme especificações constantes deste Anexo I.

2. OBJETO

2.1 O objeto é a **Contratação de empresa para Fornecimento de um veículo PICK UP, cabine dupla, Flex – Aut. ZERO KM, BRANCA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palestina do Pará/PA, através da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA.**

2.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO DE PASSEIO – ZERO KM

- Veículo com motorização mínima de 1.3 e mínimo de 162cv, 04 cilindro, 16 válvulas, com direção elétrica, câmbio automático/sequencial de no mínimo 6 velocidades, capacidade 05 lugares, 4 portas, tanque de combustível mínimo de 45l e carroceria mínima de 680l, altura mínima de 1630mm, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios Abs e Airbag DUP, protetor de caçamba, estribos laterais, cor BRANCA.

A proposta da empresa deverá conter marca e modelo do objeto, conforme especificação e quantitativo abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PARTICIPAÇÃO
01	PICK UP, CABINE DUPLA FLEX – AUT. ZERO KM Veículo com motorização mínima de 1.3 e mínimo de 162cv, 04 cilindro, 16 válvulas, com direção elétrica, câmbio automático/sequencial de no mínimo 6 velocidades, capacidade 05 lugares, 4 portas, tanque de combustível mínimo de 45l e carroceria mínima de 680l, altura mínima de 1630mm, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios Abs e Airbag DUP, protetor de caçamba, estribos laterais, cor BRANCA.	Unid.	01	Item de participação aberta

3. FORMA DE ENTREGA

3.1 O veículo será entregue mediante nota de empenho da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, na sede, no Município de Palestina do Pará, na Rua Magalhães Barata, S/n – Centro. CEP: 68.535-000, no horário de expediente das 08 às 14 horas, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.2 O veículo recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação da secretaria, correndo por conta da contratada as despesas de devolução.

3.3 Não serão admitidas, para efeito de recebimento, veículo que estejam em desacordo ou



conflitante com quaisquer especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta de preço.

3.4 O transporte e a entrega do veículo deste Termo serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativo e endereço do destinatário a ser fornecido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar a Secretaria Municipal de Administração no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contrato advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:

Pedro Dias Araújo, Diretoria de Departamento – Matrícula n. 0064

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A aquisição de um veículo tipo PICK UP, cabine dupla, Flex – Aut. ZERO KM, BRANCA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palestina do Pará/PA.

5.2 O município de Palestina do Pará tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações prestando materiais a sociedade com a maior qualidade possível, atendendo cada pessoa que necessita de materiais/e ou serviços para manter o compromisso com o povo e com as leis o Gestor municipal decide adquirir os objetos do presente certame para serem utilizados nas necessidades da Prefeitura e seus órgãos para não haver prejuízos com a as pessoas que necessitarem de materiais/serviços da Câmara Municipal.

5.3 A aquisição é justificada, pois a demanda de transporte de servidores tem aumentado consideravelmente nos últimos anos e, devido à distribuição geográfica das comunidades rurais, bem como o transporte de materiais diversos para atender a população palestinese, na qual é necessária a aquisição de um veículo

PREFEITURA MUNICIPAL DE

6. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

6.1 Conforme o Decreto nº 10.024/2019, as aquisições de bens a serem realizadas, por entes públicos, com os recursos repassados voluntariamente pela União devem ser efetuadas mediante processo de licitação na modalidade de pregão, sendo obrigatória a utilização de sua forma eletrônica, **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Palestina do Pará.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

7.1 Será realizada por ITEM. Será prestado de uma única vez, de acordo com a necessidade do órgão demandante.

8. GARANTIA

8.1 O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da-Nota Fiscal.

8.2 Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

8.2.1 Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

8.2.2 Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por veículo novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

8.2.3 Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior a constante da proposta;

8.2.4 O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante do órgão demandante, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do objeto.

10. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.1 Será feito 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, do objeto discriminado na planilha deste edital, mediante atesto provisório do fornecimento do veículo discriminado neste Termo de Referência, mediante atesto provisório. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

10.2 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.3 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará no direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento das despesas do objeto deste Termo de Referência será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e

dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

11.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

11.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

11.4 A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se o veículo entregue não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.5 A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste termo.

12. FUNDAMENTAÇÃO

12.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Município de Palestina do Pará, Câmara Municipal de Palestina do Pará, oriundos do Erário Municipal, referente ao exercício de 2022. Conjuntamente com recurso Federal:

Elemento de despesa: **4.4.90.52.00** – Equipamentos e material Permanente;

Atividade: **01.031.0001.2-171** – Aquisição de Veículo de Representação do Gabinete da Presidência;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A Contratante obriga-se a:

14.1.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

14.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DEVERES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada obriga-se:

15.1.1 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

15.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

15.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1 O veículo entregue deverá ser de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

16.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a **indicação de marca/modelo em sua proposta**.

16.3 O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

16.4 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nas

